



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2020 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES**, estabelecida à Av. Visconde do Rio Branco, 1465, Letra B, São Sebastião, Palmares, - PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **19.856.187/0001-58**, neste ato representado pelo **Sr. José Jonas Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Guará 10, nº 18, , Centro, Catende –PE, CEP 554000-00, portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº. 06256097315 – DETRAN-PE e CPF nº. 080.450.054-16, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 005/2020 para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, a partir de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2020**



#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;

4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da**





**Ata de Registro de Preços que será até o dia 31 de Dezembro de 2020, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

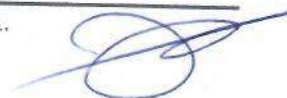
### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	V. Total
1	Camisa gola polo em malha PV 67% poliéster e 33% Viscose, sendo a gola e punhos trabalhada em listras horizontais sobre tom, no peito bordado industrial da logo da instituição com pontos de alta definição em cores firmes. Fornecimento sob medida.	Unidade	380	Própria	R\$ 14,99	R\$ 5.697,20
2	Calça confeccionada em tecido BRIM (Sarja) 100% algodão, gramatura: 190g/m <sup>2</sup> ± 5% 304 g/m - linear ± 5. Na cintura elástico 45 mm com costura 4 camadas, bolsos laterais, frontais e costa, fornecimento sob medida	Unidade	120	Própria	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
5	BOTINA CANO CURTO, confeccionada em couro sintético, solado de borracha reforçado antiderrapante com biqueira de aço.	Unidade	60	Própria	R\$ 46,50	R\$ 2.790,00
						<b>R\$ 11.186,20</b>

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





### **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

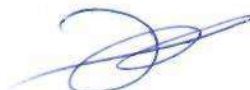
## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5





(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

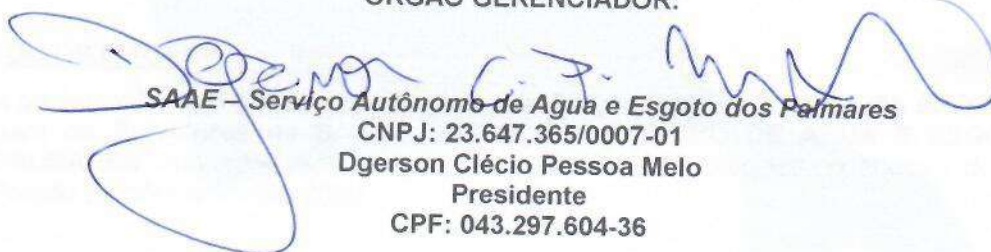
#### 15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.


Palmares/PE, 11 de agosto de 2020.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**  
CNPJ: 23.647.365/0007-01  
Dgerson Clécio Pessoa Melo  
Presidente  
CPF: 043.297.604-36

#### FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES**  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Representante Legal: **José Jonas Alves de Oliveira**  
CPF: 080.450.054-16



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2020 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA EPP**, estabelecida à Rua Laranjeiras, 1533, Getúlio Vargas, Araraju - SE, CEP: 49.055-380, inscrita no CNPJ sob o nº **00.773.352/0001-80**, neste ato representado pelo **Sra. Maria Pereira Vieira Santos**, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado à Rua Marechal Floreano Peixoto, 207, Apt.º 1101, Getúlio Vargas, Aracaju - SE, CEP: 49.055-420, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.719-SSP- SE e CPF nº. 864.329.405-59, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

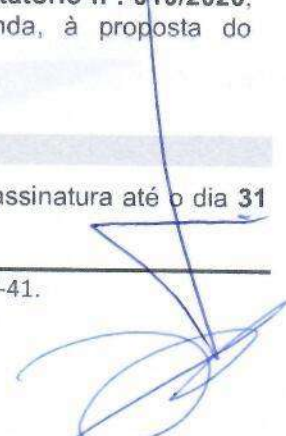
- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 005/2020 para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, a partir de sua assinatura até o dia **31**







de Dezembro de 2020

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será até o dia 31 de Dezembro de 2020**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	V. Total
4	Camisa Proteção UV fator 50, composição: 80,00% Poliamida: 20,00% Elastano. Largura: 1,70m Gramatura: 175 g/m <sup>2</sup> ± 5%, mangas longas com estampa da Instituição. Fornecimento sob medida	Unidade	84	JeM	R\$ 28,30	R\$ 2377,20
						<b>R\$ 2377,20</b>

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

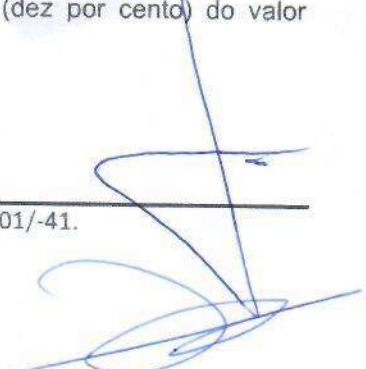
### **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


### 15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 11 de agosto de 2020.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares  
CNPJ: 23.647.365/0007-01  
Dgerson Clécio Pessoa Melo  
Presidente  
CPF: 043.297.604-36

#### FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA  
EPP  
CNPJ: 00.773.352/0001-80  
Representante Legal: Maria Pereira Vieira Santos  
CPF: 864.329.405-59



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2020 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **COMPASS MINERALS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida a Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, S/N- VIA 8- Distrito Industrial- Marechal Deodoro - AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.862.270/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr. Washington Falcão de Aquino Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos de Oliveira, 851 – Ap. 201 –Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE, C.E.P.: 54.440-351, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2.948.560 - SSP/PE e CPF nº. 539.378.134-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020 - SRP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 004/2020 para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua

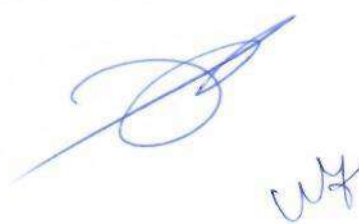




assinatura.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, situada à **Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.







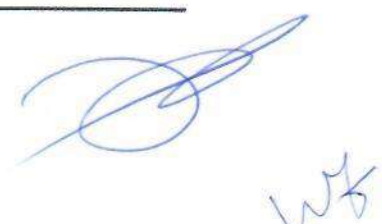
4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário	V. Total
1	Policloreto de alumínio 18% (mínimo 17%), densidade (g/cm³) 1,37+/- 0,03. (COTA PRINCIPAL 90%) Inf. detal.: Policloreto de alumínio 18% (mínimo 17%), densidade (g/cm³) 1,37+/- 0,03. (COTA PRINCIPAL 90%)	Tonelada	108	Atuclor	R\$ 1.695,00	R\$ 183.060,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 183.060,00</b>

**R\$ 183.060,00 (Cento e oitenta e três mil e sessenta reais)**

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

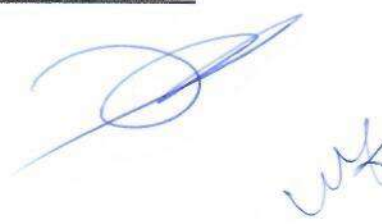
7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

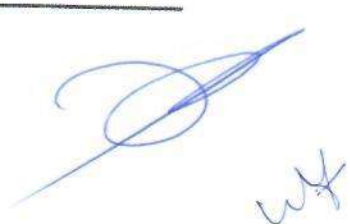
### 9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd-d1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 11 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares  
CNPJ: 23.647.365/0007-01  
Dgerson Clécio Pessoa Melo  
Presidente  
CPF: 043.297.604-36

FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: COMPASS MINERALS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.862.270/0001-25  
Representante Legal: Washington Falcão de Aquino Silva  
CPF: 539.378.134-20





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd1-1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2020 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 - RP.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, estabelecida a Rua da Concórdia, 668, Térreo São José - Recife - PE, CEP: 50.020-055, inscrita no CNPJ sob o nº **02.138.273/0001-22**, neste ato representada pela **Sra. Maria Auxiliadora Silva de Farias**, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Carlos Pereira Falcão, 826, Apto. 1802 – Boa Viagem- Recife - PE, CEP: 51.021-350, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 2.493.255 - SSP/PE e CPF nº. 344.516.334-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 004/2020 para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

## 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo período da



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

**Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):







# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epvvalidadoc.seam> Código do documento: 384debd1-e8-4714-8d7d-9d74e2508593

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário	V. Total
2	Policloreto de alumínio 18% (mínimo 17%), densidade (g/cm <sup>3</sup> ) 1,37+/-0,03. (COTA RESERVADA 10%)	Tonelada	12	Bauminas	R\$ 2.385,00	R\$ 28.620,00
4	Hipoclorito de cálcio granulado 65%. De acordo com as normas da ABNT NBR 15784:2017. (COTA RESERVADA 10%)	Tonelada	01	Hypocal	R\$ 18.135,00	R\$ 18.135,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.755,00</b>

**R\$ 46.755,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**

## **7 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL

- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

## **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

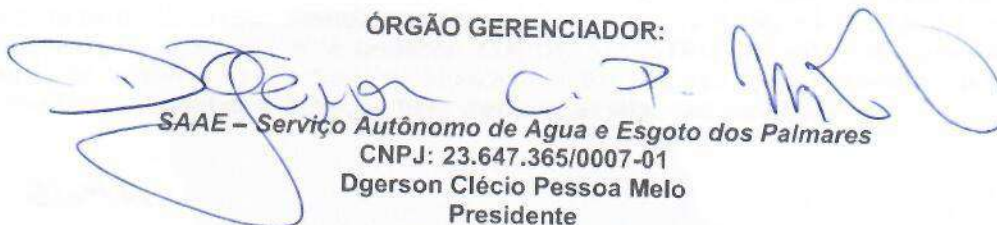
### 15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 11 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares

CNPJ: 23.647.365/0007-01

Dgerson Clécio Pessoa Melo

Presidente

CPF: 043.297.604-36

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA

CNPJ: 02.138.273/0001-22

Representante Legal: Maria Auxiliadora Silva de Farias

CPF: 344.516.334-00





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020 - SAAE

**OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 - RP.**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, estabelecida a Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A, Centro - Bariri - SP, CEP: 17.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.406.359/0001-75**, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme de Freitas Roveri José**, brasileiro, Diretor Comercial, residente e domiciliada à Rua Otília Soares de Mello, nº 1111, Lote 23, Condomínio Royal Park, Ribeirão Preto/SP, CEP 14110-000, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 25.454.179-3 - SSP/SP e CPF nº. 213.587.098-66, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020.

#### **2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 004/2020 para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### **3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua



assinatura.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;

4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário	V. Total
3	Hipoclorito de cálcio granulado 65%. De acordo com as normas da ABNT NBR 15784:2017. (COTA PRINCIPAL 90%)	Tonelada	09	HIDRODOMI	R\$ 14.990,00	R\$ 28.620,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 134.910,00</b>

**R\$ 134.910,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais)**

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

## **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 11 de agosto de 2020.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**  
CNPJ: 23.647.365/0007-01  
Dgerson Clécio Pessoa Melo  
Presidente  
CPF: 043.297.604-36

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**  
CNPJ: 08.406.359/0001-75  
Representante Legal: Guilherme de Freitas Roveri José  
CPF: 213.587.098-66



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020 - SAAE

**OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de cloro liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020 - RP.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, estabelecida a Rodovia BR – 101 NORTE, S/N, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma, - PE, CEP: 53.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº **12.884.672/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. Jefferson Teixeira** brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado à Rua Doutor Pedro de Melo Cahu nº 51, Edifício Atlântico Sul, Apartamento 401, Bairro Boa Viagem, Recife –PE, CEP 51020-080, portador da cédula de identidade (RG) nº. 17.351.323 - 2 - SSP/SP e CPF nº. 465.000.305-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de cloro liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 001/2020 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

*Jefferson Teixeira*  
Diretor Comercial  
Sabara Químicos e Ingredientes SA



### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo período da **Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	V. Total
1	Cloro gasoso, com pureza de 99% a 100% em cilindros de 50 kg.	Tonelada	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
					<b>R\$ 300.000,00</b>

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;



- c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;





- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

### **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração,



cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 11 de março de 2020.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares  
CNPJ: 23.647.365/0007-01  
Dgerson Clécio Pessoa Melo  
Presidente  
CPF: 043.297.604-36

#### FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA  
CNPJ: 12.884.672/0001-96  
Representante Legal: Jefferson Teixeira  
CPF: 465.000.305-91  
Jefferson Teixeira  
Diretor Comercial  
Sabara Químicos e Ingredientes S/A



Jefferson Teixeira  
Diretor Comercial  
Sabara Químicos e Ingredientes S/A



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd-d1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

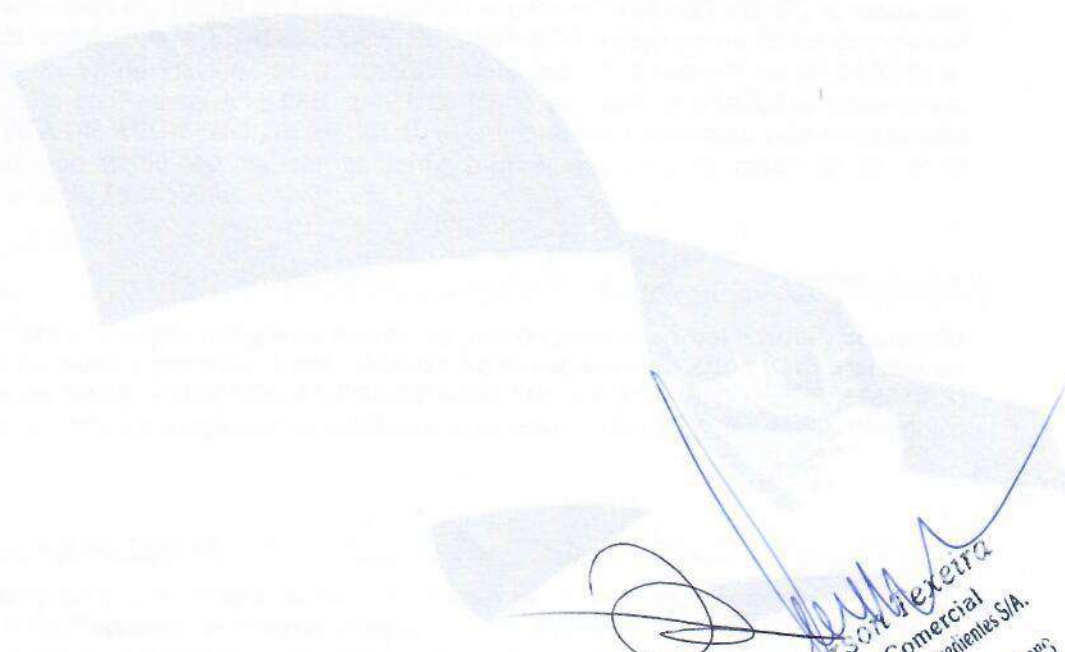
## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



*Jefferson Ladeira*  
Diretor Comercial  
Cabana Químicos e Ingredientes S/A.  
Diretor Comercial  
Cabana Químicos e Ingredientes S/A.  
Jefferson Ladeira



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP.

Aos 09 (quinze) dias do mês de Junho do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares, com sede na Rua da Palmare, nº: 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa POSTO IPIRANGÃO LTDA, estabelecida a BR 101, SUL km 185,186, Bairro Santa inscrita no CNPJ sob o nº. 01.751.467/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Olavo Ferreira da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 KM 185, S/N, Santa Rosa, cidade dos Palmares, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 362630975 SSP/SP e CPF nº. 041.541.724-41 e, daqui por diante, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.3 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do SAAE no estabelecimento da licitante vencedora do certame (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição, assinado pelo responsável do Órgão Gerenciador, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	10.000	2,65	26.500,00
				Total	26.500,00

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;





- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
  - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;





- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 09 de Junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO  
CPF: 043.297.604-36  
Presidente  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd-d1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

FORNECEDOR REGISTRADO

**Posto Ipirangão Ltda.**  
**Palmares - PE**

Nome da empresa: POSTO IPIRANGÃO LTDA

CNPJ: 01.751.467/0001-36

Representante Legal: Olavo Ferreira da Silva Neto

CPF: 041.541.724-41

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP.

Aos 09 (quinze) dias do mês de Junho do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Dgerson Clécio Pessoa Melo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Jose Marques de Almeida, 146, Santo Antonio, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.804.803 SDS/PE e CPF nº. 043.297.604-36, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MD LTDA**, estabelecida a ROD BR 101, SUL S/N. km 185,186, Bairro Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o nº. 22.870.870/0001-54, neste ato representada pelo **Sr. Marcio José de Araujo Demery Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Marques de Almeida 146, Santo Antonio, Palmares-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8482355 SDS/PE e CPF nº. 062.941.094-18 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.3 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do SAAE no estabelecimento da licitante vencedora do certame (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição, assinado pelo responsável do Órgão Gerenciador, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;





- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	30.000	3,56	106.800,00
				Total	106.800,00

### 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 7.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;





- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
  - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição. 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores. 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

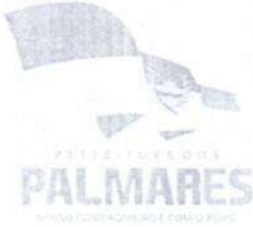
Palmares/PE, 09 de Junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO  
CPF: 043.297.604-36  
Presidente  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384debd-d1e8-4714-8d7d-9d74e2508593

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: AUTO POSTO MD LTDA  
CNPJ: 22.870.870/0001-54  
Representante Legal: Marcio José de Araújo Demery Junior  
CPF: 062.941.094-18

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_